LEI Nº. 363, DE 29 DE MARÇO DE 1973.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA CURSO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerado de utilidade pública, o Instituto Literário Musical de Anápolis – ILMAN, situado nesta cidade à Rua Barão do Rio Branco.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 29 de março de 1973.

Prof. José Batista Jr.
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Garcês Lima
CHEFE DA ACESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Romualdo Santillo
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS